



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

Acreúna/GO, 12 de fevereiro de 2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 07/2026

Objeto: Prestação de serviços de beleza (cabeleireiro, manicure, design de sobrancelhas, maquiagem e/ou outros serviços similares), a serem ofertados durante a realização da Caravana da Mulher.

Ilustríssimo Senhor Gestor,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, solicitamos de V.Sa., Compras dos itens mencionados no termo de referência em anexo.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulher	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de compras	
Responsável pela Demanda: Adriana Silva de Souza	Matrícula: 2916
E-mail: assistencia.compras11@gmail.com	Telefone: (64) 99987-5470
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de beleza (cabeleireiro, manicure, design de sobrancelhas, maquiagem e/ou outros serviços similares) , a serem ofertados durante a realização da Caravana da Mulher , promovida pelo CRAS. A ação integra as atividades da Proteção Social Básica no âmbito do SUAS, especialmente no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com foco no fortalecimento de vínculos, promoção da autoestima, valorização da mulher e prevenção de situações de vulnerabilidade social. A oferta de serviços de beleza durante o evento não possui caráter meramente estético, mas sim socioassistencial, considerando que ações de cuidado pessoal contribuem para o fortalecimento da autoestima, do protagonismo feminino e da integração comunitária, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social. A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, cujo montante encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor. Ressalta-se que: • O valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada; • A demanda é pontual, específica e vinculada à realização do evento; • Não há fracionamento de despesa; • A contratação atende ao interesse público e às finalidades institucionais do CRAS. Dessa forma, a dispensa de licitação mostra-se legal, adequada e necessária para viabilizar a execução da Caravana da Mulher, garantindo a efetividade da ação socioassistencial planejada. Assim, o CRAS, enquanto unidade pública estatal responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), tem como uma de suas atribuições o desenvolvimento de atividades	

coletivas que promovam a prevenção de situações de risco social, o acesso à informação e o fortalecimento da rede de apoio.

A Caravana da Mulher visa proporcionar:

- Orientações sobre direitos sociais e políticas públicas;
- Prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- Encaminhamentos à rede de serviços;
- Ações de promoção da autoestima e do protagonismo feminino;

Contudo, esta iniciativa contribui para o fortalecimento da convivência comunitária, a ampliação do acesso a direitos e o desenvolvimento da autonomia das mulheres atendidas, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, a realização do referido evento mostra-se pertinente e necessária ao cumprimento das atribuições institucionais do CRAS e à promoção da proteção social básica no território.

Dispensa de licitação em acordo com a Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Artigo 75.

2. TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

Item	Descrição dos serviços	Unidade de medida	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Prestação de serviços de beleza ✓ Design de Sobancelha (livre demanda); ✓ Corte de Cabelo Feminino (livre demanda); ✓ Limpeza de pele (livre demanda); ✓ Manicure (livre demanda).				
	ESTÃO INCLUSOS NA PROPOSTA: ✓ Com até 14 profissionais da beleza, estética e bem-estar; ✓ 6h de trabalho; ✓ Para ser realizada em MARÇO de 2026; ✓ Todos os equipamentos, materiais, produtos e insumos necessários para a ação, exceto mesas e cadeiras (que podem ser aquela de plástico, de festa); ✓ Custeio de todos os profissionais capacitados e habilitados para a realização do evento; ✓ Atendimento sob demanda durante todo o período;	Serviços	01	R\$13.953,3333	R\$13.953,3333

	✓ Profissional supervisor presente durante todo o período; ✓ Book audiovisual profissional (fotos e vídeos) da ação para o setor de comunicação da Prefeitura distribuir na cidade pelas redes sociais; ✓ Valorizando o trabalho da gestão; ✓ Experiência em eventos deste porte, Sobre tudo para setor público; ✓ Coleta de dados cadastrais de todos os participantes que receberem os procedimentos; coleta seguirá a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) ✓ Equipamentos de proteção individual e biossegurança; ✓ Transporte, hospedagem e alimentação da equipe				
Total Médio R\$13.953,3333					

3. Previsão de para início dos serviços/fornecimentos:

A prestação dos serviços terá início no dia **28 de março de 2026**, no período da **manhã**, durante a realização da **Caravana da Mulher**, no **Lago Municipal de Acreúna**.

Os serviços serão executados em **data única**, com duração estimada de **06 (seis) horas de trabalho**, conforme programação oficial definida pelo CRAS.

O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta Administração, especificamente no Decreto nº 007, item **nº 253 Outros serviços de terceiros – p. Jurídica (serviços técnicos profissionais)**, demonstrando o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional e o compromisso com a segurança dos servidores e a boa gestão dos recursos públicos.

5. Indicação do gestor do contrato, do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização: Alessandra Elias Da Silva.

Adriana Silva de Souza

Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para Mulheres
Decreto 012/2025